





## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/16**

**REGIME:** Menor preço por LOTE;

TIPO: Menor preço por lance;

OBJETO: Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o

fornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos Termos

de Referências (Anexo I).

ABERTURA: 19/01/2016, às 08:30 horas, na Sala de Licitação, localizada na Av. Castelo Branco,

nº 821, bairro Centro, Brasil Novo/Pá. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FMS, através do (a) Pregoeiro (a), instituída pelo Decreto Municipal nº 297, de 05 de janeiro de 2015, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termos de referências (Anexo I).

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação:
- a) servidor, dirigente da PMBN/FMS, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PMBN/FMS**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93:
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.







## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, com poderes para, em nome da licitante, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da proponente.
- 3.2.1 Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado cópia do contrato social, ao Pregoeiro, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.2 Alvará de localização e funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 3.2.3 Os anexos II, III, IV, V e VII, devidamente preenchidos.

OBS: O anexo III apresentar somente se o representante da empresa para participar do processo licitatório for por PROCURAÇÃO.

3.3 - Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues no ato do credenciamento, devendo os representantes das licitantes apresentarem documentos de identificação (cédula de identidade ou outro equivalente).

#### 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

### **ENVELOPE "A"**

PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140-16 DATA E HORA DA ABERTURA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

#### **ENVELOPE B**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 140-16 DATA E HORA DA ABERTURA: RAZAÇÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:







# 5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 5.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 5.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5.3 Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 5.4 A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:
- a) preços unitário e total, para o produto a ser fornecido, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que no preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com mão-de-obra, locomoção, seguro-acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- c) descrição e especificação claras e completas do produto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I);
- d) declaração de que os produtos ofertados possuem garantia de no mínimo, 90 (noventa) dias, informando-se as **MARCAS OBRIGATORIAMENTE** de todos os itens.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 A **PMBN** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante em Brasil Novo/PA, quando for o caso. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.





C.N.P.J. 11.283.607/0001-42



# 6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 6.1 Habilitação Jurídica:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.752, de 1º de maio de 1943.
- 6.1.2 Qualificação Técnica:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 6.1.3 Qualificação Econômico-financeira:
- a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 6.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para confronto pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, na sessão.







## 7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- 7.2 Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;
- 7.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital:
- 7.4 O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela;
- 7.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;
- 7.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;
- 7.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
- 7.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.13 Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;







- 7.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;
- 7.15 Nas situações previstas nos incisos 7.9, 7.10, e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seia obtido preco melhor;
- 7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;
- 7.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

### 8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.
- 8.2 As demais licitantes, ficam, desde logo, intimadas à apresentar contra razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor:
- 8.4 O recurso não terá efeito suspensivo.
- 8.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.
- 8.7 Após a assinatura do contrato, serão devolvidos os envelopes (não abertos) da documentação de habilitação dos licitantes.

# 9 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após a adjudicação do objeto da licitação e homologação do certame, a **ADJUDICATÁRIA** será convocada, formalmente, a retirar o instrumento contratual, e a restituí-lo devidamente assinado por seu (s) representante (s) legal (is), consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.2 O contrato a ser celebrado terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura, tempo este destinado à entrega dos materiais.

## <u>10 – DAS SANÇÕES</u>

10.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar a celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito







Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando ainda sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor global da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

10.2 – Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no contrato (Anexo VI).

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orcamentária:

- 12.01 Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo.
- 10.122.0004.2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.301.0202.2013 Manutenção do Programa de Atenção Básica;
- 10.301.0238.2029 Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial CAPS
- 10.302.0238.2031 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU;
- 10.301.0202.2023 Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF;
- 10.302.0238.2032 Manutenção da Média Complexidade;
- 3390.3000 Material de Consumo.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na minuta do contrato (Anexo VI).

#### 13 - DAS CONDIÇÕES DE REVISÃO

As condições de revisão contratual estão estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as condições estabelecidas no contrato (Anexo VI).

#### <u>15 – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES</u>

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I: Termo de Referência
b) Anexo II: Declaração de Habilitação
c) Anexo III: Modelo de Credenciamento
d) Anexo IV: Declaração de Empregador

e) Anexo V: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos a Habilitação

f) Anexo VI: Contrato

g) Anexo VII: Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP







### 16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 16.1– No interesse da Administração Pública, a **PMBN** poderá:
- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas:
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 16.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

## 17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 18 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/903.

Brasil Novo/PA, 04 de janeiro de 2016.

José Jorge de Farias Pregoeiro PMBN Dec. 297/2015







# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme termo de referência.

# <u>COTA RESERVADA</u> PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

#### LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL	
01	ÁGUA MINERAL 300ML		UND	6.800	1,30	8.840,00	
02	RECARGA DE GALÃO DE AGUA MINERAL COM 20 LTS		UND	420	11,90	4.998,00	
03	REFRIGERANTE LATA 300 ML		UND	240	2,85	684,00	
04	REFRIGERANTE DE 1LT		UND	180	3,75	675,00	
05	REFRIGERANTE DE 2LT		UND	1.380	6,10	8.418,00	
VALOR TOTAL							

# COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

## LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ (400g)		UND	204	6,49	1.323,96
02	AÇUCAR CRISTAL EM EMBALAGEM TRANSPARENTE		KG	2.100	2,75	5.775,00
03	ARROZ TIPO 1 EMBALAGEM COM 05KG		PCT	336	12,98	4.361,28
04	ATUM		UND	36	4,69	168,84
05	AVEIA EM FLOCOS 250g		UND	220	3,89	855,80
06	AZEITONA EM CONSERVA, PESO DRENADO 500g		UND	136	14,95	2.033,20
07	BACON		KG	10	19,69	196,90
08	BISCOITO CREAM CRACKER 0% DE GORDURA TRANS PESO LIQ 400g		PCT	1.092	3,87	4.226,04
09	BOLACHA DE MAISENA DE 400g		PCT	840	5,10	4.284,00
10	BOMBOM RECHEADO COM CASTANHA DE CAJU SERENATA DE AMOR PCT 1KG		PCT	24	37,59	902,16
11	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VACUO, QUE CONTENHA SELO DA ABIC EM PCT DE 250g		UND	1.695	3,89	6.593,55
12	CANELA PARA CHÁ PCT C/ 50g		UND	240	1,29	309,60
13	CHÁ DE 20g COM 10 SACHES (SABORES VARIADOS)		UND	1.260	3,79	4.775,40







VALOR TOTAL							
25	FRANGO CONGELADO		KG	850	6,49	5.516,50	
24	FLOCO DE MILHO PARA CUSCUZ PCT 500g		UND	420	1,29	541,80	
23	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EMBALAGEM DE 1KG		KG	400	5,19	2.076,00	
20	FEIJÃO BRANCO		KG	180	4,69	844,20	
19	FARINHA DE TAPIOCA		KG	240	2,89	693,60	
18	FARINHA DE MANDIOCA DE 1ª AMARELA		KG	150	4,89	733,50	
17	EXTRATO DE TOMATE POTE DE 350g		UND	672	5,25	3.528,00	
16	ERVILHA EM CONSERVA LATA, PESO DRENADO 200g		UND	672	1,89	1.270,08	
15	CREME DE LEITE COM 300g		UND	300	4,26	1.278,00	
14	CORANTE DE URUCUM (REGIONAL DE 1ª)		KG	36	23,00	828,00	

# COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

# LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	FUBA DE MILHO 500g		UND	48	1,79	85,92
02	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS CX COM 35g		UND	120	1,15	138,00
03	LEITE DE COCO VIDRO COM 200 ML		UND	60	2,69	161,40
04	LEITE CONDESADO LATA COM 395g		PCT	300	4,79	1.437,00
05	LEITE EM PÓ PACOTE DE 400g		PCT	1080	6,79	7.333,20
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE COM 500g		PCT	320	2,29	732,80
07	MILHO DE PIPOCA PACOTE 500g		PCT	48	2,49	119,52
08	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA PESO DRENADO 200g		UND	672	1,98	1.330,56
09	ÓLEO DE DENDÊ 200 ML		UND	20	7,89	157,80
10	ÓLEO DE SOJA SEM GORDURA TRANS DE 900ML		LTS	360	3,95	1.422,00
11	ORÉGANO PCT COM 25g		UND	10	1,98	19,80
12	OVOS DE GALINHA DE GRANJA (BRANCO)		DZ	240	4,79	1.149,60
13	PIRULITO PCT DE 700g		PCT	50	7,98	399,00
14	SAL MOIDO IODADO DE 1 KG		KG	96	1,20	115,20
15	SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE		KG	240	8,29	1.989,60







VALOR TOTAL								
36	QUEIJO MUSSARELA	KG	160	19,79	3.166,40			
35	PRESUNTO	KG	160	24,75	3.960,00			
34	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UND	980	0,50	490,00			
33	PÃES TIPO FRANCÊS 50g	UND	9.560	0,50	4.780,00			
32	MARGARINA POTE COM 500g	UND	300	3,98	1.194,00			
31	MAISENA CX COM 1 KG	UND	124	8,69	1.077,56			
30	MAIONESE 0% DE GORDURA TRANS COM OMEGA 3 POTE PLASTICO 500g	UND	120	7,67	920,40			
29	VINAGRE EMBALAGEM DE 750 ML	UND	120	2,89	346,80			
28	TORRADA PCT COM 240g	PCT	360	4,69	1.688,40			
27	TRIGO SEM FERMENTO PCT DE 1 KG	KG	40	3,89	155,60			
26	MACARRÃO PARAFUSO PCT COM 500g	PCT	140	2,89	404,60			
25	TEMPERO, EMBALAGEN DE 60g CONTENDO 12 SACHES DE 5g CADA	UND	80	3,29	263,20			
24	UVA PASSAS PCT COM 100g	UND	20	3,69	73,80			
23	CALDO DE CARNE TABLETE	UND	380	1,10	418,00			
22	CALDO DE GALINHA EM TABLETE	UND	380	1,10	418,00			
21	SUCO DE GARRAFA 250 ML SABOR DE MARACUJA	LTS	320	6,79	2.172,80			
20	SUCO GARRAFA DE 250 ML SABOR CAJU	LTS	200	3,79	758,00			
19	SUCO EM GARRAFA250 ML SABOR GOIABA	LTS	200	6,79	1.358,00			
18	SOPÃO DE CARNE COM MACARRÃO E LEGUMES DE 196g	UND	180	5,40	972,00			
17	SELETA EM CONSERVA LATA DE 200g DRENADA	UND	485	2,89	1.401,65			
16	SARDINHA DE 250g	UND	60	6,79	407,40			

# COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
01	ABACATE		KG	120	7,69	922,80
02	ABACAXI		KG	200	4,49	898,00
03	ALFACE		UND	360	2,39	860,40
04	ALHO		KG	100	18,69	1.869,00
05	BANANA		KG	300	1,98	594,00
06	BATATA INGLESA		KG	350	4,29	1.501,50
07	CARNE DE 1 <sup>a</sup>		KG	1.140	18,89	21.534,60







08	CARNE DE 2ª	KG	1.140	17,69	20.166,60
09	CEBOLA	KG	250	4,69	1.172,50
10	CHEIRO VERDE	MAÇO	750	1,85	1.387,50
11	CENOURA	KG	200	4,37	874,00
12	LARANJA (PACOTE)	KG	180	4,29	772,20
13	MAÇÃ	KG	200	8,29	1.658,00
14	PIMENTA DE CHEIRO	KG	48	10,98	527,04
15	PIMENTÃO	KG	140	10,98	1.537,20
16	POLPA DE FRUTAS	KG	350	17,69	6.191,50
17	REPOLHO	KG	250	4,79	1.197,50
18	TOMATE	KG	360	5,10	1.836,00
19	UVA	KG	30	18,59	557,70
20	MAMÃO HAVAI	KG	360	3,69	1.328,40
21	MELÃO	KG	280	5,49	1.537,20
22	PEPINO	KG	170	3,29	559,30
23	ABOBORA	KG	280	3,29	921,20
24	BETERRABA	KG	200	4,69	938,00
25	QUIABO	KG	140	4,29	600,60
26	JILÓ	KG	180	4,29	772,20
27	MELANCIA	KG	350	2,98	1.043,00
28	COUVE	MÇ	300	2,00	600,00
			VAL	OR TOTAL	74.357,94

### 3 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- **3.1** Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.
- 3.2 A CONTRATADA estará à disposição para o fornecimento dos produtos diariamente, sem limite por dia.
- **3.3** A entrega dos produtos será feita **DIARIAMENTE** de acordo com a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, em local estabelecido por ofício emitido pelo secretário de Saúde, tendo vista que é extremamente difícil a entrega do quantitativo em uma única vez.
- 3.4 Os pedidos dos produtos poderá variar, de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS







# 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, conforme cláusulas contratuais:

Brasil Novo/PA, 04 de janeiro de 2016

NOEDSON CARVALHO PEREIRA Sec. Mun. de Saúde Dec. 219/2014







# **ANEXO II**

C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

				, (Cidade/Estado), d	
penas da Le	ei, que preer	quisitos da habilita	ção estabe	elecidos no presente Edi	
Data:					
Assinatura: _					
Nome do de	clarante:				







# **ANEXO III**

# **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da Empresa)		, insc	crita no	CNPJ sob	o nº.		, sediad	a na
	neste	ato	repre	esentada	pelo	(a)	Sr.	(a)
, portador da	cédula de	identida	de RG	sob o nº.			, detento	or de
amplos poderes para nomeação de representa	ante para	que lhe	aça as	vezes para	fins lic	itatórios,	confere	-os à
				cédula				RG
, e insc								
de representar a outorgante perante a Prefeitu				, ,				
podendo assim retirar Editais, propor seu crede							•	
ainda assinar atas, contratos de fornecimento			-			•	nissos, e	nfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessários	para o bor	m e fiel cu	ımprime	ento do prese	ente ma	ndato.		
(Cidade/Estado)		de		de		_		
(0.000, 20.000)		uu		40				
Outorgante (reconhecer firma)								
Outorgado								







### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGAO PRESENCIAL/2016.	
(Nome da Empresa) seu representante legal o (a) Sr. (a) e do CPF nº do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acreso	, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de, portador (a) da carteira de Identidade, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, per anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na c	ondição de aprendiz ( ).
(Data)	
(Representante)	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acir	na).







# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS EMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

PR	EGÃO PRES	ENCIAL	/2016						
Α	empresa		médio de seu r						
sol exi	da Carteira d as penas de stem fatos	de Identidade n <sup>o</sup> e Lei, que não s supervenientes	e encontra em p impeditivos pa	e do CP processo de Fa ra sua Habil	= nº alência c	ou Concor	data, e que	até a preser	DECLARA, nte data não
		de declarar oco	rrências posterio	ores.					
	ocal e data)								
(Re	epresentante	legal)							







### **ANEXO VI**

**I. PARTES** 

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO								
MUNICIPAL	DE SAÚ	JDE DE E	BRASI	L NOVO -	· FMS,	EA	EMPRE	ESA
			, N	A FORMA	<b>ABAIX</b>	Ο.		

#### **CONTRATANTE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sua Secretaria sediada à Trav. 28 de abril, nº 1175, Centro, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora do RG nº e do CPF nº, residente à
<u>CONTRATADA</u>
(Nome da Empresa), (Natureza Jurídica), com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do, sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu (Representante Legal), (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador do RG n.º e do CPF n.º, residente à
II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e

devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 140/16, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

# CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a seleção e contratação de uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios, para manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.







#### CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do fornecimento observará o regime de empreitada por preço unitário, previsto no Art. 10, II, "b", da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

O valor do presente é de R\$ .... (.....).

# CLÁUSULA QUARTA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o **CONTRATANTE** destaca recursos através da seguinte Dotação Orçamentária: (......).

# CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em parcelas mensais conforme a entrega, mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A CONTRATADA apresentará ao GESTOR documento fiscal específico até o 2º (segundo) dia referente ao fornecimento.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O **GESTOR** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

<u>SUBCLÁUSULA QUARTA</u> A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE

# CLÁUSULA SEXTA DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.







# CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

# CLÁUSULA NONA DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u>
A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

# CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada pela **Sr.**<sup>a</sup> **Rute R. de Santana Martins**, funcionária da secretaria municipal de saúde, denominado doravante **GESTOR** do contrato, cabendo a ela:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.







- b) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- c) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- d) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> É vedado ao **CONTRATANTE** e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SANÇÕES

Na hipótese de falha ou fraude na execução do contrato, de descumprimento das obrigações previstas no Edital, ou na de infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de multa, no valor de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total deste contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Art. 4°, XIV, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato (Anexo VI) e das demais cominações legais.

Trav. 28 de abril nº. 1175 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1555 - Brasil Novo – Pará



Pela **CONTRATADA**:





<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA</u> As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J. 11.283.607/0001-42

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, registrada sob o nº 140-16.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31 de dezembro de 2016, contados da data de sua assinatura.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Brasil Novo /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

igual teor e forma, para todos os efeitos legais.	
	Brasil Novo/PA,de2016.
Pelo <b>CONTRATANTE</b> :	







### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARÃO DE ENQUADRAMENTO COM ME / EPP

# (Em Papel Timbrado da Empresa)

# DECLARÃO DE ENQUADRAMENTO COM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº/2016.
À Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo. Coordenação de Licitação.
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, domiciliado em, DECLARA, sob as pena da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que:
a) Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA - ME ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI;
o) A receita bruta anual da empresa não ultrapasse o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 23/2006;
e) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data
Assinatura do fornecedor ou de seu representante legal
Local e data